

## ATO NORMATIVO Nº 008/2017

---

Disciplina a não compensação das averbações do número de CPF decorrentes do artigo 6º do Provimento nº 63 do CNJ.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º.** As averbações do número de CPF decorrentes do artigo 6º do Provimento nº 63 do CNJ não serão compensadas pelo RECOMPE-MG.

**Art. 2º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2017.



*Salvador Tadeu Vieira*

Coordenador da Comissão Gestora